

**DECRETO Nº 1010, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO FERIADO EM ALUSÃO À MORTE DO MINEIRO TIRADENTES, HERÓI DA INCONFIDÊNCIA MINEIRA, DO DIA 21 DE ABRIL DE 2022, QUINTA-FEIRA, PARA O DIA 22 DE ABRIL DE 2022, SEXTA-FEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

**Considerando** que o dia 21 de abril de 2022, uma quinta-feira, é feriado nacional em alusão à morte do mineiro Joaquim José da Silva Xavier, conhecido na história nacional como Tiradentes, herói da Inconfidência Mineira;

**Considerando**, ao fim, a necessidade de garantir que o serviço público prestado à coletividade não sofra solução de continuidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica prorrogado o feriado nacional do dia 21 de abril de 2022, quinta-feira, para o dia 22 de abril de 2022, sexta-feira.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* do presente artigo se aplica aos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas deste município de Boca da Mata, Alagoas.

**Art. 2º.** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo é de observância obrigatória:

- I – Pela Direção do Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório;
- II – Pela Coordenação do Centro de Síndrome Gripais;



III – Pelas Coordenações das Unidades que prestam serviços essenciais e emergenciais e de interesse público;

IV – Pelas Coordenações dos serviços que não permitam paralisação, em especiais de atendimento de saúde e de vigilância de próprios municipais.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2022.**




**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
**PREFEITO**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE**  
**AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO**  
**PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.**

**REGISTRADO E ARQUIVADO.**  
**EM, 08 DE ABRIL DE 2022.**

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata*

  
**Margareth Cortez da Costa**  
Assessora de Gabinete